



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Francirene Pontes de Queiroz		
EMENTA: Autoriza a professora Francirene Pontes de Queiroz, a exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Raimunda Emília de Queiroz da rede municipal de ensino de Ibaretama, até ulterior deliberação.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 05174273-0	PARECER: 0366/2005	APROVADO: 04.07.2005

I – RELATÓRIO

Francirene Pontes de Queiroz, nomeada pela Portaria nº 23/2005 do Prefeito do Município de Ibaretama, para dirigir a Escola de Ensino Fundamental Raimunda Emília de Queiroz, situada na Rodovia Estrada do Algodão, 551, de Ibaretama, não possui a qualificação exigida pela Lei nº 9394/96, Artigo 64 para exercer a função diretiva da instituição.

Devido, porém, a carência, no município, de profissional habilitado para Administração Escolar, comprovada por declaração do Centro Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) 12, solicita a este Conselho, neste Processo protocolado sob o nº 05174273-0, a necessária autorização para preencher a lacuna, anexando a documentação relacionada na Resolução nº 374/2003 deste Colegiado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Comprovada pelo CREDE 12 a carência no município de profissional habilitado para a Administração Escolar, e cumpridas as demais exigências da Resolução nº 374/2003, Francirene Pontes de Queiroz está capacitada a ser autorizada a assumir a direção da referida escola até quando permanecer no cargo comissionado.

III – VOTO DO RELATOR

Que Francirene Pontes de Queiroz seja autorizada, enquanto estiver no cargo em comissão, a dirigir a Escola de Ensino Fundamental Raimunda Emília de Queiroz, sita no município de Ibaretama.

Cont. Par/nº 0366/2005



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 04 de julho de 2005.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC